EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com endereço no paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **CONTRATAÇÃO** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 140/2015 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet**,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro(a), MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS,** acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 08:30 horas do dia 13 de julho de 2026 às 08:30 horas do dia 28 de julho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Das 08:31 do dia 28 de julho de 2026 às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
às 09:01 horas do dia 28 de julho de 2026.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R$ 96.941,31

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Documento de determinação do valor estimado
ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação
ANEXO IV – Minuta de Contrato
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP
ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, **se aplicável**
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, **se aplicável**
ANEXO IX – Proposta de Preços
ANEXO X – Formulário para assinatura de Contrato
ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia/1/, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7806 ou (44) 3649-7814 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico nº 79/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO, EM AMBIENTE WEB (SAAS), DESTINADO À GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNCIONALIDADES QUE PERMITAM O CONTROLE DE PRAZOS, SALDOS CONTRATUAIS, OBRIGAÇÕES, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, ENVIO AUTOMATIZADO DE NOTIFICAÇÕES E APOIO À TOMADA DE DECISÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.
2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600(Telefone/Whatsapp),** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.
2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:
3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.
3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
3.1.4 Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;
3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;
3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

4.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

> **Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**
> **II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**
> **III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso** para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

4.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;
5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

6.1.1 Os códigos e descrições do "CATMAT" constantes do compras.gov.br podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto as especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT, prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

6.1.2 O código CATMAT informado no Termo de Referência, indica a maior similaridade com o itm a ser adquirido pelo Município de Palotina-PR;

6.1.3 A descrição detalhada do item que compõem a solução encontra-se no tópico 2.1 do Termo de Referência.

6.2 O envio da proposta, bem como a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será observado o contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante declarado vencedor, na forma do Artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;
7.2 Os documentos de habilitação, serão exigidos apenas dos licitantes declarados provisoriamente vencedores e devem ser enviados, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a solicitação do Agente de Contratação.
7.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;
7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.
7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em

que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;
7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato;
7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa os requisitos legais.
7.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- **8.3.1** Valor unitário;
- **8.3.2** Marca;
- **8.3.3** Fabricante;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.
8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.
8.7 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.10 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
8.11 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.
8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

8.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.14.1 Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, *"Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração."* Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.

8.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.16.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.16.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.16.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.18 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.19 A decisão pela homologação do certame e os Contratos serão publicadas no Diário Oficial do Município;

8.20 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.21 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.22 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R$ 96.941,31 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;
10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.
10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.
10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão á fase de lances.
10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.
10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 10.11
10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.16Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.
10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.
10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
10.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.32 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
10.32.2 empresas brasileiras;
10.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
10.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de

outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

15.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 Os Contratos decorrentes do presente Pregão Eletrônico terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas em lei.

16.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

16.3 Os preços serão revisados de acordo com a política de preços do mercado, mantida a margem de lucro inicial.

16.4 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

16.5 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o fornecimento deverá ser feito de forma continuada, e ao preço Contratado.

17. EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.2.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3Indenizações e multas.

17.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória**.**

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC***,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

18.3.1 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

18.3.2 Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.3.3 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

18.3.4 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

18.4 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o **INPC**.

18.8.1 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a contratante, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.8.2 O pedido a ser formulado pela contratante e deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação do contrato;

18.8.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o conseqüente desequilíbrio da avença;

18.8.4 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

18.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, **conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta e na Cláusula 15 do Anexo I - Termo de Referência.**

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

19.1 Todos os custos relativos a prestação de serviços, objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na forma constante na Clausula 10 do Anexo I - Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

19.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante na Clausula 16ª do Anexo I - Termo de Referência.

19.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1 – advertência
20.1.2 – multa**;**
20.1.3 – impedimento de licitar e contratar;
20.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo,

quando identificada a inexecução parcial da avença;
20.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato;
20.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133//2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;
20.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.
20.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto no Contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.40.00.00. - 000.01.07.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.40.00.00. - 511.01.07.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.40.00.00. - 000.01.07.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.
22.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.
22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.
22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.
22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;
22.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos;
22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.
22.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 08 de julho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Recurso Próprio ( ) Recurso Estadual ( ) Recurso Federal
O recurso é fonte de emenda/Convênio? ( ) Sim (X) Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO, EM AMBIENTE WEB (SAAS), DESTINADO À GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNCIONALIDADES QUE PERMITAM O CONTROLE DE PRAZOS, SALDOS CONTRATUAIS, OBRIGAÇÕES, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, ENVIO AUTOMATIZADO DE NOTIFICAÇÕES E APOIO À TOMADA DE DECISÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	89026	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO.	1	Serv.	R$ 20.666,67	R$ 20.666,67
2	89027	LOCAÇÃO DE MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.	12	Mês	R$ 5.759,10	R$ 69.109,20
3	89028	HORAS TÉCNICAS PARA SUPORTE TÉCNICO IN LOCO QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	24	Hora	R$ 298,56	R$ 7.165,44
					TOTAL	**R$ 96.941,31**

2.2 Detalhamento do item:

2.2.1. A solução a ser contratada deverá consistir em sistema informatizado, em ambiente web (SaaS), destinado à gestão, monitoramento e fiscalização de contratos administrativos, devendo contemplar, no mínimo, funcionalidades que permitam o controle de prazos de vigência, saldos contratuais, acompanhamento da execução, gestão de aditivos, geração de relatórios gerenciais e envio automatizado de notificações aos fiscais e gestores de contratos.

2.2.2. O sistema deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, confiabilidade, disponibilidade e desempenho, operando em ambiente seguro, com acesso mediante autenticação, criptografia de dados e registro de logs de atividades dos usuários, em conformidade com a legislação vigente e boas práticas de tecnologia da informação.

2.2.3. A especificação da solução deverá observar padrões usuais de mercado para sistemas de gestão pública, sendo compatível com plataformas acessíveis via internet, sem necessidade de instalação local, e permitindo acesso por diferentes dispositivos (computadores, tablets e smartphones), garantindo interoperabilidade e facilidade de uso pelos servidores municipais.

2.2.4. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, contemplando serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como atualização contínua do sistema para adequação a alterações legais e operacionais, sem ônus adicional à Administração dentro dos limites contratuais.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

Não se aplica.

2.4 Descritivo Técnico.

2.4.1. A solução a ser contratada deverá consistir em sistema informatizado, em ambiente web (SaaS), destinado à gestão, monitoramento e fiscalização de contratos administrativos, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

2.4.1.1. ACESSO E SEGURANÇA

- Acesso integral via internet, sem necessidade de instalação local;
- Autenticação por usuário e senha, com níveis de permissão (gestor, fiscal e administrador);
- Criptografia de dados e ambiente seguro (SSL ou equivalente);
- Registro de logs de acesso e operações realizadas pelos usuários;
- Disponibilidade mínima do sistema em regime contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana).

2.4.1.2. CADASTRO E GERENCIAMENTO

i. Cadastro e gerenciamento de contratos administrativos vinculados aos respectivos processos licitatórios;
ii. Cadastro de empresas contratadas com validação de dados (CNPJ);
iii. Cadastro de secretarias/unidades administrativas;
iv. Cadastro de fiscais e gestores de contrato;
v. Controle de aditivos contratuais (prazo e valor);
vi. Edição, consulta e exclusão de registros conforme nível de permissão.

2.4.1.3. CONTROLE DE PRAZOS E SALDOS

i. Controle automatizado de prazos de vigência contratual;
ii. Controle de execução financeira e saldo contratual;
iii. Cálculo automático de percentuais executados (tempo e valor);
iv. Alertas de vencimento de contratos e prazos críticos;
v. Apoio à tomada de decisão quanto à necessidade de aditivos ou novas licitações.

2.4.1.4. RELATÓRIOS E NOTIFICAÇÕES

i. Geração de relatórios gerenciais customizáveis;
ii. Relatórios periódicos de contratos próximos ao vencimento;
iii. Relatórios de contratos com execução financeira avançada;
iv. Envio automatizado de relatórios e alertas por e-mail e/ou outros meios eletrônicos;
v. Possibilidade de registro de orientações e providências dentro do próprio sistema.

2.4.1.5. GERAÇÃO DE DOCUMENTOS

i. Geração automatizada de minutas de aditivos contratuais;
ii. Parametrização de modelos de documentos conforme legislação vigente;
iii. Emissão de documentos em formato editável e/ou PDF.

2.4.1.6. INTEGRAÇÃO E USABILIDADE

i. Possibilidade de integração com bases de dados do Município, quando viável;
ii. Interface amigável e de fácil utilização;
iii. Acesso por múltiplos dispositivos (computadores, tablets e smartphones);
iv. Navegação intuitiva, com otimização de tempo para os usuários.

2.4.1.7. SERVIÇOS ASSOCIADOS

i. Implantação do sistema no Município;
ii. Treinamento dos usuários (presencial e/ou remoto);
iii. Suporte técnico contínuo;
iv. Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva;
v. Atualizações para adequação à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021.

2.5 O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 10.729/2023, uma vez que se trata de solução tecnológica destinada à gestão, monitoramento e fiscalização de contratos administrativos, sendo essencial ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Município, não possuindo características supérfluas ou de ostentação.

2.6 O objeto desta licitação é classificado como serviço comum, nos termos do inciso XIII do art.º 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de solução amplamente disponível no mercado, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento.

- Assinado digitalmente -
Hederson Giacomini
Secretário de Administração
Matrícula nº 4300

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de aprimoramento dos mecanismos de gestão, monitoramento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Município de Palotina/PR, tendo em vista o aumento da complexidade das contratações públicas e a exigência de observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Atualmente, a Administração enfrenta dificuldades relacionadas ao controle eficiente dos prazos de vigência contratual, acompanhamento da execução financeira, gestão de aditivos e organização das informações contratuais, muitas vezes realizadas por meio de controles manuais ou descentralizados, o que eleva o risco de falhas operacionais, perda de prazos, necessidade de contratações emergenciais e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

3.3. Além disso, a legislação vigente estabelece a obrigatoriedade de atuação ativa dos fiscais e gestores de contratos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, exigindo o acompanhamento sistemático da execução contratual, o que demanda ferramentas adequadas que possibilitem o controle, registro e acompanhamento das ações realizadas, com maior eficiência, transparência e segurança.

3.4. Nesse contexto, a adoção de sistema informatizado especializado permitirá a centralização das informações contratuais em ambiente único, o controle automatizado de prazos e saldos, a geração de relatórios gerenciais e o envio de alertas aos responsáveis, contribuindo diretamente para a melhoria da governança pública, mitigação de riscos e tomada de decisões mais assertivas por parte da Administração.

3.5. A contratação também visa eliminar retrabalhos operacionais, reduzir a dependência de controles paralelos, aumentar a produtividade dos servidores envolvidos na gestão contratual e assegurar maior conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e transparência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Como objetivo, a presente contratação busca disponibilizar à Administração Municipal ferramenta tecnológica que permita a gestão integrada dos contratos administrativos, promovendo maior controle sobre prazos, valores e obrigações contratuais, fortalecendo a atuação dos fiscais e gestores de contratos, prevenindo falhas e irregularidades, e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

- Assinado digitalmente -
Hederson Giacomini
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 4300

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal
Matrícula 4008

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matricula 3462

- Assinado digitalmente -
Claudia Brunetto Sato
Secretária. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Matricula 4001

- Assinado digitalmente -
Adan Denis Conte
Secretário Municipal de Esportes
Matricula 3997

- Assinado digitalmente -
Gustavo Guilherme Fossa
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Matricula 4003

- Assinado digitalmente -
Cleidi Maria Becker Gubert
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 4009

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária Municipal de Assistência Social
Matricula 4003

- Assinado digitalmente -
Marcelo Morilha Teles
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matricula 4002

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Fortuoso
Secretário Municipal de Planejamento
Matrícula 4173

- Assinado digitalmente -
Adinar Antonio Lettrari
Secretário Municipal de Finanças
Matricula 3998

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Do fornecimento:

4.1.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

Item 1	1 unidade
Item 2	12 unidades
Item 3	24 unidades

5. DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO

5.1 Da existência de Contratos Anteriores:

(X) Existe Contrato no Exercício Anterior.
( ) Não Existe Contrato no Exercício Anterior.
Vigência do Contrato Anterior 12/02/2023.

5.1.1 Contrato nº 28/2019 – Pregão 001/2019 e 124/2023 (licitação fracassada para o mesmo objeto) que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

Item 1	12 meses

5.2 Justificativa do quantitativo:

5.2.1. O quantitativo previsto para a presente contratação foi definido com base na necessidade de disponibilização contínua da solução tecnológica para todas as Secretarias Municipais, considerando o volume de contratos administrativos vigentes e a demanda permanente por gestão, monitoramento e fiscalização contratual.

5.2.2. A contratação contempla 01 (uma) implantação do sistema, necessária para sua parametrização, integração de dados e disponibilização inicial da plataforma, bem como 12 (doze) meses de cessão de uso da solução (licença), período considerado adequado para garantir a continuidade dos serviços, avaliação de desempenho da ferramenta e alinhamento ao exercício orçamentário.

5.2.3. Adicionalmente, foram previstas horas técnicas para suporte especializado, quando necessário, a fim de atender demandas específicas da Administração, garantindo o pleno funcionamento da solução e suporte às atividades dos usuários.

5.2.4. O quantitativo adotado está em conformidade com contratações similares realizadas anteriormente pelo Município, bem como com as práticas usuais de mercado para este tipo de solução, mostrando-se suficiente e adequado para atender às necessidades da Administração, sem gerar sobrecarga ou sub dimensionamento da contratação.

- Assinado digitalmente -
Renato José Simioni
Chefe de Gabinete
Matrícula nº 4270

6. ENTREGA TÉCNICA

6.1. A empresa licitante deverá apresentar entrega técnica:
(X) SIM
( ) NÃO.

6.2. Considerando a natureza do objeto, a “entrega Técnica” será realizada por meio de apresentação técnica/demonstração funcional do sistema, com o objetivo de comprovar o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá realizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação realizada via plataforma BLL ou e-mail cadastrado, a

apresentação técnica do sistema ofertado, a fim de verificar o atendimento às exigências do edital e seus anexos.

6.2.1.1. A apresentação técnica (Prova de Conceito) será realizada em sessão pública, no dia 02/08/2026 (segunda-feira), às 09h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, ou por meio de videoconferência, conforme definido no Edital. Caso o certame não tenha encerrado a fase de julgamento até a data prevista, ou haja suspensão, recurso ou qualquer fato superveniente que impeça sua realização, a sessão será automaticamente redesignada, mediante publicação de aviso no Portal da Transparência do Município e na plataforma BLL, preservando-se a publicidade e o direito de acompanhamento por todos os licitantes.

6.2.2. A apresentação deverá ocorrer de forma presencial ou remota (a critério da Administração), no local citado na tabela abaixo, devendo contemplar, no mínimo:

i. Demonstração das funcionalidades exigidas no descritivo técnico;
ii. Apresentação da interface do sistema e navegação;
iii. Demonstração dos módulos de gestão, controle de prazos, relatórios e notificações;
iv. Demonstração da geração de documentos (ex: aditivos);
v. Esclarecimentos técnicos quanto ao funcionamento da solução.

Local: Secretaria Municipal de Administração
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C de Renato J. Simioni
Fone: (44) 3649-7814/ 3649-7806
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br

6.2.3. A apresentação técnica será avaliada por comissão designada pela Administração, que verificará o atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos, podendo ser solicitados esclarecimentos adicionais durante a demonstração.

6.2.4. O não atendimento às exigências técnicas implicará na desclassificação da proposta, sendo convocado o próximo licitante classificado.

6.3. Entende-se por apresentação da entrega Técnica a data de realização da apresentação técnica/demonstração funcional do sistema, conforme agendamento realizado pela Administração.

6.4. Para o exame da entrega Técnica, o órgão avaliador poderá, a seu critério, solicitar apoio de equipe técnica especializada, a fim de verificar o atendimento às especificações do objeto.

6.5. Compete à Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da apresentação técnica, examinar a solução apresentada e emitir o respectivo Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

6.6. Os licitantes interessados poderão acompanhar a apresentação técnica, bem como obter informações sobre data, horário, local e procedimentos, mediante solicitação ao órgão avaliador.

6.7. O critério de avaliação da entrega Técnica consistirá na verificação da conformidade da solução apresentada com as exigências técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto às funcionalidades, desempenho, usabilidade e aderência às rotinas de gestão e fiscalização contratual.

6.8. A solução apresentada deverá corresponder integralmente às especificações técnicas informadas pelo licitante no sistema eletrônico, sendo admitidas melhorias desde que não impliquem descaracterização da proposta e sejam formalmente aceitas pela Administração.

6.9. Caso a solução apresentada não atenda às exigências estabelecidas, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo classificado, e assim sucessivamente, até que seja obtida solução que atenda integralmente às especificações.

6.10. O não comparecimento para realização da apresentação técnica no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do licitante.

6.11. A solução a ser efetivamente disponibilizada deverá ser compatível com aquela apresentada na fase de avaliação técnica.

6.12. A apresentação técnica será realizada sem qualquer ônus para a Administração.

6.13. Não se aplica a retirada de entrega Técnica, por se tratar de solução digital.

6.14. Não se aplica descarte de entrega Técnica, por se tratar de demonstração técnica.

6.15. A solução aprovada servirá como referência para verificação de conformidade durante a execução contratual.
6.16. A apresentação e aceite da solução não isenta a contratada de suas responsabilidades contratuais, tampouco reduz as obrigações de garantia e suporte.
6.17. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de direitos autorais, licenças, registros e propriedade intelectual da solução ofertada.
6.18. Após a avaliação técnica, será elaborado relatório de análise, o qual será disponibilizado aos licitantes, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de eventual manifestação, nos termos da legislação vigente e do entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades das diversas Secretarias desta municipalidade.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:
8.1.1 Menor preço por item ( );
8.1.2 Menor preço por lote ( );
8.1.3 **Menor preço global (X)**.

8.2. O critério de julgamento por menor preço global justifica-se em razão da natureza integrada do objeto, uma vez que os serviços de implantação, cessão de uso do sistema, suporte técnico e manutenção constituem solução única e interdependente, não sendo viável sua execução de forma fracionada por diferentes fornecedores, sob pena de comprometer a eficiência, a operacionalidade e a responsabilidade pela execução contratual.
8.3. A adoção do critério global garante maior compatibilidade entre os serviços prestados, melhor gestão contratual, padronização da solução e maior segurança na execução do objeto, além de evitar conflitos de responsabilidade entre eventuais fornecedores distintos, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

i. Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano em serviços similares, podendo ser comprovada por um ou mais atestados.
ii. Comprovação de que possui, em sua equipe técnica ou à sua disposição, ao menos 01 (um) profissional com experiência em gestão ou fiscalização de contratos administrativos ou em implantação/operação de sistemas similares.

9.1.1 Justificativa: As exigências visam assegurar a capacidade técnica da licitante para execução do objeto, considerando a natureza especializada da solução, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Condições Especiais De Contratação
Não se aplica

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Contrato tem valor máximo de **R$ 96.941,31 (noventa e seis mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).**

- Assinado digitalmente –
Renato José Simioni
Chefe de Gabinete
Matrícula nº 4270

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do mesmo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolhe decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação do contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, no limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução dos serviços terá início a partir da **emissão da ordem de serviço**, conforme definido pela Administração.

12.1.1. O prazo para implantação do sistema será de até 10 (dez) dias úteis, contados do início da execução, compreendendo a disponibilização da plataforma, parametrização inicial, integração de dados e liberação de acesso aos usuários.

12.2. Os serviços serão prestados de forma remota, por meio de sistema informatizado acessível via internet, podendo, quando necessário, ocorrer atendimento presencial nas dependências da Prefeitura Municipal de Palotina/PR, mediante solicitação da Administração.

Local: Secretaria Municipal de Administração
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C de Renato Simioni
Fone: (44) 3649-7814/ 3649-7806
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Logradouro: Parque Ida Vendruscolo Riedi - Rua 1° de Janeiro n° 272, Cohapar
CEP: 85950-025
Cidade: Palotina/PR
A/C de Jerry Lucas Krieger
Fone: (44) 3649-1215
E-mail:seagroadm@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-002
Cidade: Palotina/PR
A/C de Tainara Pessoa
Fone: (44) 3649-3837
E-mail: sas@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro
CEP: 85950-037
Cidade: Palotina/PR
A/C de Andreia Ferrazzo Bordin - CS
Fone: (44) 3913-1030
E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Esportes
Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-072
Cidade: Palotina/PR
A/C de Sergio Luis Formighieri
Fone: (44) 3649-3680
E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Finanças
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C de Patrícia da Silva Krumenauer
Fone: (44) 3649-7800
E-mail: financas@hotmail.com

Local: Gabinete
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C de Paulino Teixeira Romano
Fone: (44) 3649-7800
E-mail: gabinete@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 636, Centro
CEP: 85950-045
Cidade: Palotina/PR
A/C de Valquíria Maciel da Cruz
Fone: (44) 3913-1075
E-mail: sict.palotina@gmail.com

Local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicos
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C de Eduardo Marcelo Gris
Fone: (44) 3649-7819
E-mail: obras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Planejamento
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C de Luis Fernando Lofh
Fone: (44) 3649-7804
E-mail: planejamento@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Saúde
Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 739, Centro
CEP: 85950-007
Cidade: Palotina/PR
A/C de Larissa Carolina dos Santos
Fone: (44) 3649-0200
E-mail: saude@palotina.pr.gov.br

12.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
12.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
12.3.1. Caso no recebimento provisório seja identificado que o item entregue não está conforme apresentado na proposta/contrato (marca, modelo, descritivo), o fiscal poderá recusar o recebimento do item, registrando no documento fiscal de entrega os motivos da recusa
12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.8. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR
12.8.1. Finalidade
O Índice de Medição de Resultados (IMR) tem por finalidade aferir objetivamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA durante a execução contratual, servindo como instrumento de acompanhamento do desempenho da solução disponibilizada, bem como para aplicação de glosas, descontos ou demais medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.
12.8.2. Periodicidade
A avaliação do IMR será realizada mensalmente pelo Fiscal e Gestor do Contrato, tomando como referência os serviços efetivamente prestados no período.

12.8.3. Indicadores de Desempenho
Indicador 01 – Disponibilidade do Sistema
Objetivo: Garantir a disponibilidade da plataforma para utilização pelos servidores municipais.
Fórmula:
Disponibilidade (%) =

(Total de horas disponíveis ÷ Total de horas do período) × 100
Meta mínima:

- Igual ou superior a 99,0% = 100 pontos
- Entre 98,0% e 98,99% = 80 pontos
- Entre 97,0% e 97,99% = 60 pontos
- Inferior a 97,0% = 0 pontos

Peso: 35%

Indicador 02 – Funcionamento dos Alertas Automáticos
Objetivo: Garantir o envio correto dos alertas de vencimento contratual, aditivos, saldos e demais notificações parametrizadas.
Meta mínima:

- 100% dos alertas enviados corretamente = 100 pontos
- Entre 95% e 99,99% = 80 pontos
- Entre 90% e 94,99% = 60 pontos
- Inferior a 90% = 0 pontos

Peso: 30%

Indicador 03 – Atendimento ao Suporte Técnico
Objetivo: Avaliar a eficiência do suporte técnico disponibilizado pela Contratada.
Prazo máximo para primeiro atendimento:

- Chamados críticos: até 4 horas úteis;
- Chamados médios: até 1 dia útil;
- Chamados simples: até 2 dias úteis.

Pontuação:

- Atendimento de 100% dos chamados dentro do prazo = 100 pontos
- Atendimento entre 95% e 99,99% = 80 pontos
- Atendimento entre 90% e 94,99% = 60 pontos
- Atendimento inferior a 90% = 0 pontos

Peso: 20%

Indicador 04 – Correção de Falhas
Objetivo: Avaliar a capacidade de resolução dos problemas identificados.
Prazo máximo de correção:

- Falhas críticas: até 24 horas;
- Falhas médias: até 3 dias úteis;
- Falhas simples: até 5 dias úteis.

Pontuação:

- 100% das correções dentro do prazo = 100 pontos
- Entre 95% e 99,99% = 80 pontos
- Entre 90% e 94,99% = 60 pontos
- Inferior a 90% = 0 pontos

Peso: 15%

12.8.4. Cálculo do IMR
O Índice de Medição de Resultados será calculado pela seguinte fórmula:
IMR =
(ID1 × 0,35) +
(ID2 × 0,30) +
(ID3 × 0,20) +
(ID4 × 0,15)
Onde:

- ID1 = Disponibilidade do Sistema
- ID2 = Funcionamento dos Alertas
- ID3 = Atendimento ao Suporte
- ID4 = Correção de Falhas

Resultado de 0 a 100 pontos.

12.8.5. Faixas de Desempenho

Resultado IMR	Avaliação
95 a 100	Excelente
85 a 94,99	Satisfatório
70 a 84,99	Regular
Abaixo de 70	Insatisfatório

12.8.6. Glosas Contratuais

Quando o IMR mensal for inferior a 95 pontos, poderão ser aplicadas as seguintes glosas sobre o valor mensal da locação do sistema:

IMR	Glosa
85 a 94,99	2%
70 a 84,99	5%
60 a 69,99	10%
Inferior a 60	15%

As glosas não afastam a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência do contrato, assegurando a disponibilidade do sistema, a correção de falhas e a continuidade dos serviços prestados.

13.2. A garantia compreende, no mínimo:

i. Manutenção corretiva, para correção de erros e falhas de funcionamento;
ii. Manutenção adaptativa, para adequação à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021;
iii. Manutenção evolutiva, quando necessária à atualização tecnológica da solução;
iv. Suporte técnico aos usuários, por meio de canais de atendimento remoto.

13.3. Durante o período contratual, a contratada deverá promover todas as atualizações necessárias ao adequado funcionamento do sistema, sem custos adicionais à Administração, exceto nos casos de desenvolvimento de novas funcionalidades não previstas no objeto.

13.4. Não se aplica garantia legal ou contratual típica de bens de consumo, por se tratar de serviço contínuo de cessão de uso de sistema informatizado.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 São obrigações do Contratado:

14.1.1. Disponibilizar o sistema em ambiente web (SaaS), em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, assegurando o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual;

14.1.2. Realizar a implantação do sistema no prazo estabelecido, incluindo parametrização inicial, integração de dados e liberação de acesso aos usuários indicados pela Administração;

14.1.3. Prestar suporte técnico contínuo aos usuários, por meio de canais de atendimento remoto (telefone, e-mail, sistema ou similar), visando garantir o adequado funcionamento da solução;

14.1.4. Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, erros ou inconsistências no sistema, no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da continuidade dos serviços;

14.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais indisponibilidades programadas do sistema ou situações que possam comprometer sua operação;

14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo comunicação permanente com o gestor e fiscal do contrato;

14.1.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável;

14.1.9. Disponibilizar atualizações do sistema necessárias à manutenção de sua funcionalidade, segurança e adequação à legislação vigente, sem custos adicionais à Administração, dentro do escopo contratado;
14.1.10. Disponibilizar material de apoio e orientação aos usuários, em formato digital, sempre que necessário à correta utilização da solução;
14.1.11. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, não transferindo a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração;
14.1.12. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais falhas na execução do objeto, inclusive quanto à necessidade de ajustes ou adequações, exceto nos casos previstos na legislação aplicável.
14.1.13. A contratada deverá garantir a disponibilidade de suporte técnico durante toda a vigência contratual, por meio de canais de atendimento remoto (telefone, e-mail ou sistema eletrônico), visando assegurar o pleno funcionamento da solução.
14.1.14. A contratada deverá realizar a implantação do sistema no prazo máximo a ser definido no Termo de Referência, incluindo a parametrização inicial e disponibilização de acesso aos usuários.
14.1.15. A contratada deverá promover treinamento dos usuários indicados pela Administração, garantindo a adequada utilização do sistema.
14.1.16. É vedado à Contratada:
a) Veicular publicidade acerca do objeto contratado sem prévia autorização da Administração;
b) Subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração.

14.2. São obrigações do Contratante:
14.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.2.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade da solução disponibilizada, após a implantação, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva;
14.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou inconsistências verificadas, fixando prazo para sua correção;
14.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
14.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
14.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, quando aplicável;
14.2.8. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os casos manifestamente impertinentes ou protelatórios;
14.2.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos devidamente comprovados, nos termos da legislação vigente;
14.2.10. Adotar as providências necessárias para apuração de irregularidades na execução contratual, quando constatadas;
14.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
14.2.12. Disponibilizar os dados, informações e acesso necessários para a implantação e operação do sistema;

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.
15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela secretaria requisitante conforme Portaria 132/2025, e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

01 - Secretaria Municipal de Administração:
Fiscal Titular: Wesley Ribeiro da Costa / 2000 / Escriturário
Fiscal Suplente: Renato José Simioni / Chefe de Gabinete / Matrícula 4270

02 – Gabinete:
Fiscal Titular: Paulino Teixeira Romano / 4004 / Assessor de Assuntos Comunitários
Fiscal Suplente: Marizete Veronica de Marco / 4005 / Chefe de Gabinete

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal Titular: Vitória Duarte Ferreira Verdeiro / 3899 / Escriturária
Fiscal Suplente: Denner Patrick de Oliveira / 4251 / Auxiliar Administrativo

04 - Secretaria Municipal de Esportes:
Fiscal Titular: Sergio Luis Formighieri / 2703 / Professor
Fiscal Suplente: Alcione Dotto / 1715 / Professor

05 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Fiscal Titular: Valquíria Maciel da Cruz / 2856 / Auxiliar Administrativo
Fiscal Suplente: Eurico Fernandes Barbosa / 4269 / Chefe de Gabinete

06 - Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal Titular: Larissa Carolina dos Santos / 3439 / Auxiliar Administrativo
Fiscal Suplente: Ângela Gênero / 2062 / Escriturária

07 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Fiscal Titular: Eduardo Marcelo Gris / 1735 / Auxiliar Administrativo
Fiscal Suplente: Mateus Olimpio Bonaldo / 2707 / Auxiliar Administrativo

08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Fiscal Titular: Andreia Ferrazzo Bordin / 1647 / Escriturária
Fiscal Suplente: Renan Luiz Lima Nery / 3522 / Auxiliar Administrativo

09 - Secretaria Municipal de Planejamento:
Fiscal Titular: Luis Fernando Lofh / 4285 / Escriturário
Fiscal Suplente: Caroline Sanches Gonçalves / 4178 / Chefe de Gabinete

10- Secretaria Municipal de Finanças
Fiscal Titular: Patrícia da Silva Krummenauer / 4102 / Chefe de Gabinete
Fiscal Suplente: Lunara Cizersa / 2919 / Escrituraria

11 - Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente
Fiscal Titular: Jerry Lucas Krieger / 2988 / Auxiliar Administrativo
Fiscal Suplente: Rosangela V. Rodrigues / 2482 / Escriturária

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portarias 144/2026, para este certame:

01 - Secretaria Municipal de Administração:
Gestor de Contrato: Renato José Simioni / Chefe de Gabinete / Matrícula 4270
Suplente: Maiara Pasqualotto / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3004

02 – Gabinete:
Gestor de Contrato: Judith Maria Burin Sendtko / Vice-prefeita / Matrícula: 4007
Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de Assuntos Comunitários / Matrícula: 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764
Suplente: Vitoria Duarte Ferreira / Escriturária / Matrícula: 3889

04 - Secretaria Municipal de Esportes:
Gestor do Contrato: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361
Suplente: Ester Muller do Prado / Auxiliar Administrativo / Matrícula 2941

05 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Gestor de Contrato: Talita Veloso Baches Sousa / Escriturária / Matrícula: 3048
Suplente: Eurico Fernandes Barbosa / Chefe de gabinete / Matrícula 4269

06 - Secretaria Municipal de Saúde:
Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma/ Contador / Matrícula: 2402
Suplente: Cleide Maria Becker Gubert/ Chefe de Gabinete / Matrícula: 4009
Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma / Escriturário / Matrícula 3590

07 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1735
Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula: 2521

08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642
Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3530

09 - Secretaria Municipal de Planejamento:
Gestor de Contrato: Ricardo Luis Fiabani /Contador / Matrícula 1993
Suplente: Paulo Roberto Delai Locatelli / Engenheiro Civil / Matrícula 2752

10 - Secretaria Municipal de Finanças
Gestor de Contrato: Mauri Habowski / escriturário / matrícula 521
Suplente: Cauise Rayane de Mello Vendruscolo / Auxiliar administrativo /Matrícula 3652

11 - Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente
Gestor Titular: Eliza Signor de Andrade / Aux. Administrativo / Matrícula n° 1170
Gestor Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matrícula n° 3445

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso das diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme dotação abaixo e solicitação de despesas nº 12272/2026; 12273/2026 e 12274/2026:
02002.04.122.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
FONTE:

1.500.0000.000 (1000)- Recursos Não Vinculados de Impostos
2.500.0000.000 (2000)- Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores
1.753.0000.000 (1511)- Taxa de Prestação de Serviço
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Assinatura Coordenação de Planejamento:

- Assinado digitalmente –
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula nº 1993

18 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 24 de abril de 2026.
Aprovado em: 03 de julho de 2026.

MEMORANDO Nº 2770/2026.

- Assinado digitalmente –
Renato J. Simioni
Responsável pela emissão do termo de referência
Chefe de Gabinete

- Assinado digitalmente -
Hederson Giacomini
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 4300

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal
Matrícula 4008

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 3462

- Assinado digitalmente -
Claudia Brunetto Sato
Secretária. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Matrícula 4001

- Assinado digitalmente -
Adan Denis Conte
Secretário Municipal de Esportes
Matrícula 3997

- Assinado digitalmente -
Gustavo Guilherme Fossa
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Matrícula 4003

- Assinado digitalmente -
Cleidi Maria Becker Gubert
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 4009

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 4003

- Assinado digitalmente -
Marcelo Morilha Teles
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Matrícula 4002

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Fortuoso
Secretário Municipal de Planejamento
Matrícula 4173

- Assinado digitalmente -
Adinar Antonio Lettrari
Secretário Municipal de Finança
Matrícula 3998

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

Item	CÓD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Unid.	SIS Contratos	Microcenter Informatica	HIVE - SOLUCÕES EM NUVEM	Menor Preço-Nota Parana	PNCP	Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços	Media R$	Total R$
1	89026	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO.	1	Serv.	R$ 18.000,00	R$ 20.000,00	R$ 24.000,00	X	x	R$ 51.089,37	R$ 169.123,50	R$ 8.790,00	R$ 24.375,87	R$ 24.375,87
2	89027	LOCAÇÃO DE MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.	12	Mês	R$ 5.500,00	R$ 5.900,00	R$ 7.080,00	X	x	R$ 13.000,00	R$ 4.556,40	R$ 1.971,80	R$ 6.334,70	R$ 76.016,40
3	89028	HORAS TÉCNICAS PARA SUPORTE TÉCNICO IN LOCO QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	24	Hora	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 600,00	X	R$ 140,00	R$ 263,81	R$ 180,44	R$ 152,00	R$ 298,04	R$ 7.152,96
													TOTAL	R$ 107.545,23

TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

Item	CÓD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Unid.	SIS Contratos	Microcenter Informatica	HIVE - SOLUCÕES EM NUVEM	Menor Preço -Nota Parana	PNCP	Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços	Media R$	Total R$
1	89026	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO.	1	Serv.	R$ 18.000,00	R$ 20.000,00	R$ 24.000,00						R$ 20.666,67	R$ 20.666,67
2	89027	LOCAÇÃO DE MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.	12	Mês	R$ 5.500,00	R$ 5.900,00	R$ 7.080,00					R$ 4.556,40	R$ 5.759,10	R$ 69.109,20
3	89028	HORAS TÉCNICAS PARA SUPORTE TÉCNICO IN LOCO QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	24	Hora	R$ 250,00	R$ 500,00					R$ 263,81	R$ 180,44	R$ 298,56	R$ 7.165,44
													TOTAL	**R$ 96.941,31**

ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	CÓD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Unid.		
1	89026	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO.	1	Serv.	R$ 20.666,67	R$ 20.666,67
2	89027	LOCAÇÃO DE MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.	12	Mês	R$ 5.759,10	R$ 69.109,20
3	89028	HORAS TÉCNICAS PARA SUPORTE TÉCNICO IN LOCO QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	24	Hora	R$ 298,56	R$ 7.165,44
					TOTAL	R$ 96.941,31

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade dos servidores públicos municipais:

Renato José Simioni, matrícula nº 4270;
Ricardo Antonio Fassini, matrícula nº 1990;

3. DA GARANTIA

3.1 Garantia Legal 03 (três) meses ( ).

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
4.1.1 Pesquisa no Banco de Preços e PNCP com itens similares, conforme arquivos.

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

4.4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
4.4.1 Pesquisas com fornecedores via e-mail e whatsapp, SIS Contratos, Microcenter Informatica e HIVE - SOLUCÕES EM NUVEM. e

4.5 Para pesquisas in loco.
4.5.1 Fornecedores.

4.6 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
4.6.1 Pesquisa no Nota Paraná conforme arquivos.

5. MÉTODE ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:
(X) MÉDIA
( ) MEDIANA

( ) MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela I.

6.1.1 Valores desconsiderado, destoantes ou não condizentes com a realidade.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado.

Palotina/PR, 25 de maio de 2026.

_____
Ricardo Antonio Fassini
1990

TABELA I – PREÇOS COLETADOS
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	CÓD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Unid.	SIS Contratos	Microcenter Informatica	HIVE - SOLUCÕES EM NUVEM	Menor Preço-Nota Parana	PNCP	Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços	Media R$	Total R$
1	89026	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO.	1	Serv.	R$ 18.000,00	R$ 20.000,00	R$ 24.000,00	X	x	R$ 51.089,37	R$ 169.123,50	R$ 8.790,00	R$ 24.375,87	R$ 24.375,87
2	89027	LOCAÇÃO DE MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.	12	Mês	R$ 5.500,00	R$ 5.900,00	R$ 7.080,00	X	x	R$ 13.000,00	R$ 4.556,40	R$ 1.971,80	R$ 6.334,70	R$ 76.016,40
3	89028	HORAS TÉCNICAS PARA SUPORTE TÉCNICO IN LOCO QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	24	Hora	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 600,00	X	R$ 140,00	R$ 263,81	R$ 180,44	R$ 152,00	R$ 298,04	R$ 7.152,96
													TOTAL	R$ 107.545,23

TABELA II – PREÇOS ANALISADOS
ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	CÓD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Unid.	SIS Contratos	Microcenter Informatica	HIVE - SOLUCÕES EM NUVEM	Menor Preço-Nota Parana	PNCP	Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços	Media R$	Total R$
1	89026	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO.	1	Serv.	R$ 18.000,00	R$ 20.000,00	R$ 24.000,00						R$ 20.666,67	R$ 20.666,67
2	89027	LOCAÇÃO DE MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.	12	Mês	R$ 5.500,00	R$ 5.900,00	R$ 7.080,00					R$ 4.556,40	R$ 5.759,10	R$ 69.109,20
3	89028	HORAS TÉCNICAS PARA SUPORTE TÉCNICO IN LOCO QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	24	Hora	R$ 250,00	R$ 500,00					R$ 263,81	R$ 180,44	R$ 298,56	R$ 7.165,44
													TOTAL	R$ 96.941,31

ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ☐ **1.1.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- ☐ **1.2.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- ☐ **1.3.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- ☐ **1.4.** declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ☐ **2.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ☐ **2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☐ **2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ **2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ **2.5.** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ **2.6.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação)do FGTS.
- ☐ **2.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ☐ 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- ☐ 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo assinatura física ou digital, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.

☐ **3.3.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

☐ **4.1**. Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:

- ☐ **4.1.1.** balanço patrimonial;
- ☐ **4.1.2.**Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).

☐ **4.2.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

☐ **4.3** Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;

☐ **4.4** A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

- ☐ **4.4.1** As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

5. DOCUMENOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

☐ 5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – ( ) NÃO.

☐ 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato Prestação de Serviços nº _____/2026

Pregão Eletrônico nº 79/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **N.º XXX/2026** QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PALOTINA** E A EMPRESA **XXXXXXX. VIGENTE ATÉ: XXX/XXX/XXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº. 898, Centro, telefone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-011, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado à Travessa Burle Marx, nº 33, Loteamento Stroher, Bairro Por do Sol, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP. 85.950-064, doravante denominado CONTRATANTE.

De outro lado a Empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXX, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº XXXX, com sede à Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXX, na cidade de XXXX, no estado do XXXX, CEP: XXXXXX, Fone: (XX) XXXXXX, e-mail: XXX@hotmail.com, representada neste ato pelo **Sr. XXXXXXXXX**, sócio administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, nº XXX, Centro, na cidade de XXXXX, no estado do XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 6.291/2022 e Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023 e 10.733/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 79/2026** cuja abertura foi realizada no dia XX de XXXX de **2026** e homologada no dia XX de XXXX de **2026**, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO, EM AMBIENTE WEB (SAAS), DESTINADO À GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNCIONALIDADES QUE PERMITAM O CONTROLE DE PRAZOS, SALDOS CONTRATUAIS, OBRIGAÇÕES, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, ENVIO AUTOMATIZADO DE NOTIFICAÇÕES E APOIO À TOMADA DE DECISÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

2.2 Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2.3 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer na prestação de serviços, quanto a sua qualidade.
2.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O processo de **Pregão** nº **79/2026**;
c) A proposta apresentada pela empresa;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXXX) MESES** contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).**
6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** contatos do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
7.2 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de **Pregão**, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.
7.3 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.
7.4 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
7.5 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.
Local: Prefeitura Municipal
Logradouro: Rua Aldir Pedron nº 898
CEP: 85950-000 Cidade: Palotina/PR
A/C de _____

8.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9 CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX:
Conforme Portaria 40 e 49/2025:
Gestor de Contrato Titular: XXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX
Gestor de Contrato Suplente: XXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX:
Conforme Portaria 132/2025:
Fiscal de Contrato Titular: XXXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXX
Fiscal de Contrato Suplente: XXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Conforme Cláusula 18ª do Edital do **79/2026.**

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

11.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.
11.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste/revisão do contrato, conforme cláusula 18ª do Edital do Pregão **79/2026.**
11.3 Será permitido o reequilíbrio do contrato, conforme cláusula 17ª do Edital do Pregão **79/2026**.
PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.40.00.00. - 000.01.07.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.40.00.00. - 511.01.07.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.40.00.00. - 000.01.07.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contraltos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

19.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

20.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

20.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20.3 Caso a empresa não possua algum meio de assinatura eletrônica devidamente certificado, a mesma deverá imprimir o documento, realizar a assinatura física e encaminhar uma cópia a esta administração, conforme o endereço no cabeçalho deste.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, XX de XXX de **2026**.

_____

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-NOME: _____ 2-NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **Declaração de preposto:**

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. **Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. **Declaração de inexistência de empregados menores**

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. **Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina**

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante legal

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____(*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(*ENDEREÇO COMPLETO*)_____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 79/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:

Telefone:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:		CNPJ/CPF:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Implantação de software de gestão de contratos públicos, conforme descritivo técnico.	SERV	1		
1	2	Locação de multiplataforma de gestão de contratos públicos	MESES	12		
1	3	Horas técnicas para suporte técnico in loco quando solicitado pela administração.	HORAS	24		

A PROPOSTA: R$ (Algarismos) e (Por extenso)
PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.
MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023.-

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção Do Contrato.

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX,** sendo compatível ou pertinente ao objeto,esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, ate o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, _____ de _____ de 2026

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ

ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Requisitante: Diversas Secretarias

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).**

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO, EM AMBIENTE WEB (SAAS), DESTINADO À GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNCIONALIDADES QUE PERMITAM O CONTROLE DE PRAZOS, SALDOS CONTRATUAIS, OBRIGAÇÕES, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, ENVIO AUTOMATIZADO DE NOTIFICAÇÕES E APOIO À TOMADA DE DECISÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Justificativa da contratação:

1.2.1 A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de aprimoramento dos mecanismos de gestão, monitoramento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Município de Palotina/PR, tendo em vista o aumento da complexidade das contratações públicas e a exigência de observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2 Atualmente, a Administração enfrenta dificuldades relacionadas ao controle eficiente dos prazos de vigência contratual, acompanhamento da execução financeira, gestão de aditivos e organização das informações contratuais, muitas vezes realizadas por meio de controles manuais ou descentralizados, o que eleva o risco de falhas operacionais, perda de prazos, necessidade de contratações emergenciais e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

1.2.3 Além disso, a legislação vigente estabelece a obrigatoriedade de atuação ativa dos fiscais e gestores de contratos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, exigindo o acompanhamento sistemático da execução contratual, o que demanda ferramentas adequadas que possibilitem o controle, registro e acompanhamento das ações realizadas, com maior eficiência, transparência e segurança.

1.2.4 Nesse contexto, a adoção de sistema informatizado especializado permitirá a centralização das informações contratuais em ambiente único, o controle automatizado de prazos e saldos, a geração de relatórios gerenciais e o envio de alertas aos responsáveis, contribuindo diretamente para a melhoria da governança pública, mitigação de riscos e tomada de decisões mais assertivas por parte da Administração.

1.2.5 A contratação também visa eliminar retrabalhos operacionais, reduzir a dependência de controles paralelos, aumentar a produtividade dos servidores envolvidos na gestão contratual e assegurar maior conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e transparência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.6 Como objetivo, a presente contratação busca disponibilizar à Administração Municipal ferramenta tecnológica que permita a gestão integrada dos contratos administrativos, promovendo maior controle sobre prazos, valores e obrigações contratuais, fortalecendo a atuação dos fiscais e gestores de contratos, prevenindo falhas e irregularidades, e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:

1.3.1 A presente contratação está alinhada às diretrizes de modernização da gestão pública municipal, visando o aprimoramento dos processos administrativos, especialmente no que se refere à gestão, monitoramento e fiscalização dos contratos administrativos.

1.3.2 A solução proposta contribui diretamente para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, governança e planejamento das contratações públicas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.3 Ainda, a contratação encontra-se em consonância com as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração, no tocante à necessidade de organização, centralização e automação das informações contratuais, sendo ferramenta essencial para a adequada execução das atividades institucionais.

1.3.4 Não há vinculação direta a convênios ou instrumentos específicos, tratando-se de contratação custeada com recursos próprios do Município.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

1.4.1 A partir da análise de contratações anteriores relacionadas à gestão de contratos administrativos no âmbito do Município, destaca-se a contratação realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 124/2023, que teve por objeto a disponibilização de sistema informatizado para gestão de contratos públicos.

1.4.2 À época, a solução implementada apresentou resultados positivos, especialmente no que se refere à organização das informações contratuais, controle de prazos e apoio à tomada de decisão, demonstrando a relevância da utilização de ferramentas tecnológicas para a gestão contratual.

1.4.3 Entretanto, com a descontinuidade da referida solução, o Município passou a enfrentar novamente limitações operacionais relacionadas ao controle e acompanhamento dos contratos administrativos, sobretudo diante do elevado volume de contratos vigentes e da necessidade de atuação contínua por parte dos fiscais e gestores de contratos.

1.4.4 Nesse contexto, foram identificadas as seguintes inconsistências e dificuldades:

1.4.4.1 Retorno à utilização de controles descentralizados e, em muitos casos, manuais (planilhas), aumentando o risco de falhas e perda de informações;

1.4.4.2 Dificuldade no acompanhamento sistemático dos prazos de vigência e execução contratual;

1.4.4.3 Risco de atrasos na adoção de providências administrativas, como renovações contratuais ou abertura de novos processos licitatórios;

1.4.4.4 Sobrecarga operacional dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, especialmente em razão do número de contratos e da limitação de recursos humanos disponíveis;

1.4.4.5 Ausência de relatórios automatizados que subsidiem a tomada de decisão da Administração.

1.4.5 Diante desse cenário, verifica-se que a inexistência de ferramenta tecnológica adequada compromete a eficiência da gestão contratual, tornando-se necessária a adoção de solução que permita a centralização das informações, automação dos processos e fortalecimento das atividades de fiscalização, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 1.5. O objeto da presente contratação enquadra-se na classificação de **serviço comum**, nos termos do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).**

2.1. A presente contratação **não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC)** do Município.

2.2. A ausência de previsão decorre da identificação superveniente da necessidade de aprimoramento dos mecanismos de gestão, monitoramento e fiscalização dos contratos administrativos, especialmente após a descontinuidade da solução anteriormente utilizada (Pregão Eletrônico nº 124/2023), bem como diante das dificuldades operacionais enfrentadas pela Administração, relacionadas ao controle manual, elevado volume de contratos e limitação de recursos humanos.
2.3. Adicionalmente, a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021 trouxe novas exigências quanto à atuação dos fiscais e gestores de contratos, demandando o uso de ferramentas tecnológicas adequadas para assegurar o acompanhamento contínuo da execução contratual, nos termos do art. 117 da referida lei.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18°, Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).
Identificação das necessidades de negócio
3.1. O licitante deve proporcionar entrega de material OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas de Diversas Secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

3.1.1. Requisitos funcionais e operacionais
A solução deverá consistir em sistema informatizado, em ambiente web (SaaS), destinado à gestão, monitoramento e fiscalização de contratos administrativos, devendo contemplar, no mínimo:

i. Controle de prazos de vigência contratual, com alertas automáticos;
ii. Controle de execução financeira e saldos contratuais;
iii. Cadastro e gerenciamento de contratos, aditivos, fornecedores e unidades administrativas;
iv. Geração de relatórios gerenciais e operacionais;
v. Envio automatizado de notificações aos fiscais e gestores de contratos;
vi. Registro e acompanhamento das atividades de fiscalização contratual;
vii. Geração de documentos relacionados à execução contratual, como minutas de aditivos;
viii. Acesso por múltiplos usuários com diferentes níveis de permissão.

3.1.2. Requisitos técnicos

i. A solução deverá operar integralmente em ambiente web, sem necessidade de instalação local;
ii. Deverá garantir acesso seguro, mediante autenticação e uso de criptografia de dados;
iii. Deverá possuir disponibilidade contínua, compatível com a natureza do serviço público;
iv. Deverá registrar logs de acesso e operações realizadas pelos usuários;
v. Deverá permitir acesso por diferentes dispositivos (computadores, tablets e smartphones);
vi. Deverá possibilitar integração com sistemas utilizados pela Administração, quando viável.

3.1.3. Requisitos de execução

i. Implantação da solução no prazo a ser definido no Termo de Referência;
ii. Disponibilização de treinamento aos usuários indicados pela Administração;
iii. Prestação de suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual;
iv. Realização de manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas;
v. Disponibilização de atualizações necessárias ao funcionamento do sistema e adequação à legislação vigente.

3.1.4. Requisitos de qualidade e desempenho

i. Garantia de pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual;
ii. Atendimento às funcionalidades mínimas exigidas;
iii. Estabilidade e confiabilidade do sistema;
iv. Atendimento às demandas da Administração com eficiência e tempestividade.

3.1.5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE
A contratação observa práticas de sustentabilidade sob os seguintes aspectos:

i. **Ambiental:** redução do uso de papel e insumos físicos, em razão da digitalização e automação dos processos de gestão contratual;

ii. **Econômico:** otimização de recursos públicos, mediante redução de retrabalho, prevenção de erros e melhoria na gestão dos contratos;
iii. **Social:** melhoria das condições de trabalho dos servidores, com uso de ferramenta que proporciona maior organização, controle e eficiência nas atividades administrativas.

3.1.6. OUTROS REQUISITOS

i. A contratada deverá indicar preposto para acompanhamento da execução contratual;
ii. Deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
iii. O contrato terá vigência conforme estabelecido no Termo de Referência;
iv. O licitante deverá declarar pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).**

4.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base na análise da contratação anteriormente realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 124/2023, bem como nas necessidades atuais da Administração Municipal quanto à gestão, monitoramento e fiscalização dos contratos administrativos.
4.2. Na contratação anterior, foi disponibilizada solução informatizada para gestão contratual, contemplando implantação, cessão de uso do sistema e suporte técnico, modelo este que se mostrou adequado para atendimento da demanda administrativa.
4.3. Dessa forma, considerando a natureza contínua do serviço e a necessidade de disponibilização da solução para todas as Secretarias Municipais, foi adotado o seguinte quantitativo:

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada	Quantidade utilizada
01	89026	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO.	01	01
02	89027	LOCAÇÃO DE MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.	12	12
03	89028	HORAS TÉCNICAS PARA SUPORTE TÉCNICO IN LOCO QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	24	24

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada	Quantidade utilizada
01	89026	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO.	01	01
02	89027	LOCAÇÃO DE MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.	12	12
03	89028	HORAS TÉCNICAS PARA SUPORTE TÉCNICO IN LOCO QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	24	24

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções tecnológicas disponíveis para gestão, monitoramento e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

5.3. A análise considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como soluções ofertadas no mercado, sendo possível identificar, de forma predominante, a utilização de sistemas informatizados em ambiente web (SaaS), contemplando funcionalidades de controle de prazos, saldos contratuais, gestão de aditivos, geração de relatórios e apoio à fiscalização contratual.
5.3. Verificou-se que as soluções disponíveis no mercado são, em sua maioria, ofertadas sob a forma de cessão de uso (licenciamento), com cobrança mensal, associadas a serviços de implantação, treinamento e suporte técnico contínuo, modelo este amplamente adotado na Administração Pública por sua eficiência, flexibilidade e menor necessidade de infraestrutura local.
5.4. No tocante à forma de contratação, observou-se que, por se tratar de serviço comum, a modalidade predominante é o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a natureza integrada da solução, que envolve software, suporte técnico e serviços correlatos.
5.5. Adicionalmente, foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade, dentre as quais destacam-se:

5.5.1. Manutenção do modelo atual (controle manual/planilhas): alternativa considerada inadequada, diante das limitações operacionais, riscos de falhas e ausência de integração das informações;
5.5.2. Desenvolvimento interno de sistema próprio: alternativa considerada inviável no momento, em razão da necessidade de equipe técnica especializada, tempo de desenvolvimento e custos envolvidos;
5.5.3. Contratação de solução pronta (mercado): alternativa considerada mais vantajosa, por possibilitar implantação imediata, acesso a tecnologia consolidada e suporte especializado.

5.6. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de solução informatizada disponível no mercado, em modelo SaaS, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável para atender às necessidades da Administração Municipal, apresentando-se como a alternativa mais eficiente para melhoria da gestão contratual.
5.7. Ressalta-se, ainda, que a adoção dessa solução encontra respaldo nas boas práticas administrativas e na jurisprudência dos órgãos de controle, que incentivam a utilização de ferramentas tecnológicas para aprimoramento da governança, transparência e eficiência na gestão pública.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação **(Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).**
Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor estimado total da contratação é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	89026	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO.	01	Serv.	R$18.000,00	R$18.000,00
02	89027	LOCAÇÃO DE MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.	12	Mês	R$5.500,00	R$66.000,00
03	89028	HORAS TÉCNICAS PARA SUPORTE TÉCNICO IN LOCO QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	24	Hora	R$250,00	R$6.000,00
TOTAL						R$ 90.000,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução **(Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).**

7.1. Elaboração de um processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado, em ambiente web (SaaS), destinado à gestão, monitoramento e fiscalização dos contratos administrativos do Município.
7.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada, a cessão de uso da plataforma, serviços de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção contínua, abrangendo todas as funcionalidades necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.
7.3. O sistema permitirá a centralização das informações contratuais em ambiente único, proporcionando maior controle sobre prazos de vigência, execução financeira, aditivos contratuais e atividades desempenhadas pelos fiscais e gestores de contratos, além de possibilitar a geração de relatórios gerenciais e o envio automatizado de alertas e notificações.
7.4. No que se refere à manutenção e assistência técnica, a solução deverá incluir:
- **7.4.1.** Manutenção corretiva, para correção de falhas e inconsistências no sistema;
- **7.4.2.** Manutenção adaptativa, para adequação às alterações na legislação aplicável, especialmente à Lei nº 14.133/2021;
- **7.4.3.** Manutenção evolutiva, para atualização tecnológica e melhoria das funcionalidades existentes;
- **7.4.4.** Suporte técnico contínuo aos usuários, por meio de canais remotos de atendimento.

7.5. A escolha do modelo de solução em ambiente SaaS justifica-se tecnicamente pela sua facilidade de acesso, dispensando instalação local, permitindo utilização por múltiplos usuários e garantindo maior escalabilidade e disponibilidade do sistema.
7.6. Sob o aspecto econômico, a contratação de solução pronta e disponível no mercado apresenta-se mais vantajosa em comparação ao desenvolvimento interno de sistema, considerando a redução de custos com infraestrutura, equipe técnica especializada e tempo de implementação, além de possibilitar a utilização imediata de tecnologia consolidada.
7.7. Adicionalmente, a adoção da solução contribui para a melhoria da governança pública, redução de riscos operacionais, aumento da eficiência administrativa e atendimento às exigências legais quanto à fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. **(Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).**
8.1. Não se aplica o parcelamento da solução no presente caso.
8.2. Embora, em tese, o objeto possa ser dividido em itens (implantação, cessão de uso da plataforma e suporte técnico), verifica-se que tais componentes são tecnicamente interdependentes e operacionalmente indissociáveis, compondo uma solução única e integrada para gestão, monitoramento e fiscalização de contratos administrativos.
8.3. O parcelamento da contratação poderia comprometer a eficiência da execução contratual, uma vez que a prestação dos serviços por diferentes fornecedores poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades de integração entre sistemas, conflitos de responsabilidade e prejuízos ao pleno funcionamento da solução.
8.4. Além disso, a divisão do objeto poderia acarretar riscos à continuidade do serviço, aumento da complexidade na gestão contratual e redução da eficiência administrativa, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; **(Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021)**.
Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.1. A presente contratação tem como objetivo proporcionar ganhos significativos em eficiência, controle e qualidade na gestão dos contratos administrativos do Município, assegurando maior efetividade na atuação dos fiscais e gestores de contratos, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Pretende-se, com a contratação, dar continuidade e aprimorar as atividades anteriormente desenvolvidas com o uso de sistema informatizado de gestão contratual (Pregão Eletrônico nº 124/2023), superando as limitações atualmente enfrentadas em razão da descontinuidade da solução.

9.3. Os principais resultados esperados são:

9.3.1. Melhoria no controle dos contratos administrativos, com acompanhamento automatizado de prazos, saldos e obrigações contratuais;

9.3.2. Redução de falhas operacionais, especialmente relacionadas à perda de prazos e inconsistências em controles manuais;

9.3.3. Aumento da eficiência administrativa, mediante eliminação de retrabalho e centralização das informações em ambiente único;

9.3.4. Fortalecimento da atuação dos fiscais e gestores de contratos, com registro estruturado das atividades e acompanhamento contínuo da execução contratual;

9.3.5. Apoio à tomada de decisão, por meio da geração de relatórios gerenciais e alertas automatizados;

9.3.6. Prevenção de contratações emergenciais, decorrentes de falhas no planejamento e controle de prazos;

9.3.7. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, reduzindo a sobrecarga operacional dos servidores;

9.3.8. Otimização dos recursos financeiros, evitando desperdícios e promovendo maior controle sobre a execução contratual.

9.4. Sob o aspecto da sustentabilidade, a contratação contribui para:

9.4.1. Sustentabilidade ambiental, com redução do uso de papel e digitalização dos processos administrativos;

9.4.2. Sustentabilidade econômica, com melhor gestão dos recursos públicos e redução de custos operacionais;

9.4.3. Sustentabilidade social, com melhoria das condições de trabalho dos servidores e maior qualidade na prestação dos serviços públicos.

9.5. Dessa forma, a solução proposta possibilitará a modernização da gestão contratual do Município, alinhando-se às boas práticas administrativas e aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; **(Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).**

10.1. Para a adequada execução do objeto, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração previamente à formalização do contrato:

10.1.1. Designação formal de gestor e fiscais de contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

10.1.2. Levantamento e organização das informações contratuais existentes, a fim de viabilizar a correta migração ou inserção dos dados no sistema a ser contratado;

10.1.3. Disponibilização de equipe de servidores para participação no processo de implantação e treinamento, garantindo a adequada utilização da solução;

10.1.4. Definição dos usuários do sistema e seus respectivos níveis de acesso, conforme as atribuições de cada servidor;

10.1.5. Disponibilização de infraestrutura mínima de acesso à internet e equipamentos, necessários para utilização da solução, considerando que o sistema será operado em ambiente web;

10.1.6. Alinhamento interno entre os setores envolvidos (Administração, Licitações, Contabilidade e demais Secretarias), visando padronização dos procedimentos de gestão contratual;

10.1.7. Acompanhamento do processo de implantação, garantindo que todas as etapas sejam executadas conforme previsto no Termo de Referência.

10.2. Ressalta-se que não há necessidade de intervenções físicas ou estruturais relevantes, tendo em vista que a solução será disponibilizada em ambiente digital.

XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021)**.
Não se aplica.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. **(Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021).** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1. A presente contratação possui **baixo impacto ambiental**, tendo em vista tratar-se de solução tecnológica em ambiente digital (SaaS), sem fornecimento de bens físicos ou geração direta de resíduos materiais.
12.2. Sob a ótica da sustentabilidade, a solução contribui positivamente para a redução de impactos ambientais, especialmente por meio da **digitalização e automação dos processos administrativos**, destacando-se:

12.2.1. Redução do consumo de papel, em razão da eliminação de controles manuais e documentos físicos;
12.2.1. Diminuição do uso de insumos administrativos, como impressões, pastas e materiais de escritório;
12.2.1. Otimização de recursos energéticos, ao dispensar infraestrutura local dedicada para processamento e armazenamento de dados;
12.2.1. Redução de deslocamentos físicos, considerando que o sistema poderá ser acessado remotamente.

12.3. Como medidas mitigadoras e boas práticas, destacam-se:

12.3.1. Utilização de sistema hospedado em ambiente seguro e otimizado, com eficiência no uso de recursos computacionais;
12.3.2. Incentivo ao uso consciente da tecnologia pelos servidores;
12.3.3. Adoção de processos administrativos digitais, alinhados às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

12.4. Ressalta-se que não se aplicam, ao presente objeto, requisitos relacionados à logística reversa, descarte de materiais ou embalagens, por se tratar de solução digital.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
13.1. Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de gestão, monitoramento e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Município.
13.2. Restou evidenciado que a solução proposta, consistente na contratação de sistema informatizado em ambiente web (SaaS), atende de forma adequada às demandas da Administração, possibilitando a centralização das informações, automação dos controles e fortalecimento da atuação dos fiscais e gestores de contratos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3. Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se compatível com as necessidades operacionais do Município, não demandando infraestrutura adicional relevante e permitindo rápida implantação e utilização.
13.4. No aspecto econômico, a contratação apresenta-se vantajosa quando comparada a alternativas como o desenvolvimento interno de sistema ou manutenção de controles manuais, considerando a redução de custos operacionais, mitigação de riscos e aumento da eficiência administrativa.

13.5. Adicionalmente, verificou-se a existência de soluções disponíveis no mercado, aptas a atender às exigências estabelecidas, garantindo a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
13.6. Há, ainda, disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação, conforme previsto no planejamento financeiro do Município.
13.7. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e plenamente viável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
13.8. Ressalta-se que a contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, permanecendo a execução sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada, vedada qualquer relação de pessoalidade ou subordinação direta.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
10/04/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Renato J. Simioni

Palotina, 10 de abril de 2026.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Renato J. Simioni
Responsável Pela Elaboração
Chefe de Gabinete

Aprovação:
O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
Sr. Hederson Giacomini
Secretário de Administração

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal